



CNPJ: 01.640.564/0001-51 - Cód. Entidade: 001.190.14003-6

# CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2018

**O prazo para o recolhimento da  
Contribuição Sindical Patronal encerra-se  
no dia 31 de janeiro de 2018**

**1**

## **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 E A NOVA REFORMA TRABALHISTA**

Senhor empresário,

É certo que a Lei 13.467, de 13.07.2017, denominada de Reforma Trabalhista, trouxe significativos avanços para as relações de trabalho no Brasil.

Dentre as diversas alterações, o artigo 587 da CLT transforma a Contribuição Sindical de valor até então obrigatório em facultativo.

Nesse sentido é que toda a diretoria do Sinduscon-GO conclama as empresas atuantes na indústria da construção para que continuem recolhendo a referida contribuição visando o fortalecimento da representação institucional do setor no Estado de Goiás.

É no Sinduscon-GO que as empresas se fazem representar junto às entidades de direito público e privado, além de equilibrar as relações de trabalho, sobretudo neste momento em que a nova legislação privilegia o negociado sobre o legislado.

Somente com a união e apoio das empresas do setor é que o Sinduscon-GO permanecerá forte para implementar as políticas necessárias à defesa dos direitos e interesses da indústria da construção goiana, primando pela segurança jurídica tão importante para a melhoria do ambiente de negócios em nosso setor, contribuindo assim para o seu crescimento.

A seguir, seguem as instruções para o recolhimento.

# 2

## TABELA PARA CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2018

A Contribuição Sindical Patronal devida será determinada pelo Capital Social em reais de sua empresa nos moldes do Art. 580 inciso III da CLT, conforme enquadramento na tabela abaixo:

“III - para os empregadores, numa importância proporcional ao capital social da firma ou empresa, registrado nas respectivas Juntas Comerciais ou órgãos equivalentes, mediante a aplicação de alíquotas...”

FAIXAS	CAPITAL SOCIAL EM REAIS - R\$			VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR EM REAIS (R\$)	
01	De	0,01	a	15.690,82	Contribuição Sindical = 125,53
02	De	15.690,83	a	31.381,64	Contribuição Sindical = $\frac{\text{capital social}}{125,53}$
03	De	31.381,65	a	313.816,45	Contr. Sindical = $\frac{\text{capital social}}{500,00} + 188,29$
04	De	313.816,46	a	3.138.164,79	Contr. Sindical = $\frac{\text{capital social}}{1.000,00} + 502,11$
05	De	3.138.164,80	a	167.368.772,19	Contr. Sindical = $\frac{\text{capital social}}{5.000,00} + 25.607,42$
06	De	167.368.772,20	em diante		Contr. Sindical = 59.081,18

### NOTAS:

- 1) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 15.690,82 deverão recolher a Contribuição Sindical mínima de R\$ 125,53, de acordo com o disposto no § 3º do Art. 580 da CLT;
- 2) As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 167.368.772,20 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 59.081,18, de acordo com o disposto no § 3º do Art. 580 da CLT.

# 3

## MODO DE CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2018

I – Enquadre o capital social na faixa de “Capital Social em Reais R\$” correspondente (VER TABELA);

II – Divida o capital social pelo denominador correspondente à faixa onde for enquadrado o capital;

III – Adicione ao resultado encontrado o valor fixado na tabela, correspondente à faixa onde o capital social foi enquadrado.

### EXEMPLOS:

- 1) **Capital Social de** ..... **R\$ 22.500,00**  
 I – Classe de enquadramento ..... R\$ 15.690,83 a R\$ 31.381,64 (faixa 02)  
 II – Contribuição devida ..... Capital Social dividido por R\$ 125,53  
 Onde R\$ 22.500,00 ÷ 125,53 = R\$ 179,24  
 III – Parcela a adicionar ..... 0,00  
**IV – Valor da Contr. Sindical a pagar** ..... **R\$ 179,24**
  
- 2) **Capital Social de** ..... **R\$ 21.600.000,00**  
 I – Classe de enquadramento ..... R\$ 313.816,46 a R\$ 3.138.164,79 (faixa 04)  
 II – Contribuição devida ..... Capital Social dividido por R\$ 1.000,00  
 Onde R\$ 21.600.000,00 ÷ 1.000,00 = R\$ 21.600,00  
 III – Parcela a adicionar ..... R\$ 502,11  
**IV – Valor da Contr. Sindical a pagar** .... **R\$ 21.600,00 + R\$ 502,11 = R\$ 22.102,11**

# 4

## LOCAL DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2018

A Contribuição Sindical Patronal 2018 poderá ser paga até o vencimento (31/01/2018), nas casas lotéricas (respeitando os limites de valores recebidos nesses agentes), nas agências da Caixa Econômica Federal ou em qualquer agência bancária pertencente à rede arrecadadora dos tributos federais, através da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana (GRCSU).

### OBSERVAÇÃO:

Para quaisquer informações adicionais sobre o pagamento da Contribuição Sindical Patronal 2018, solicitamos entrar em contato com o Sinduscon-GO, através dos telefones (62) 3095-5164 / 3095-5182 / 3095-5155 ou e-mail [leandro@sinduscongoias.com.br](mailto:leandro@sinduscongoias.com.br).  
 Informações também disponíveis no site [www.sinduscongoias.com.br](http://www.sinduscongoias.com.br).